EDcl no AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.753.157 - SP (2018/0173180-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
EMBARGANTE	:	SILVIO ALVES DA ROCHA
EMBARGANTE	:	LOURDES MORENO HERNANDES
EMBARGANTE	:	PAULO GALDINO
EMBARGANTE	:	LUIZ HIDEO KAWAHARA
EMBARGANTE	:	CONCEICAO APARECIDA CARDOSO QUEIROZ
EMBARGANTE	:	RUBENS BUENO DA ROSA
EMBARGANTE	:	OSWALDO LUIZ MAZIERO
EMBARGANTE	:	MARCIA VALERIA DOS SANTOS IRAHA
EMBARGANTE	:	JAIR PINTO DA SILVA
EMBARGANTE	:	DARIO GARCIA MEDEIROS
ADVOGADOS	:	WELLINGTON NEGRI DA SILVA - SP237006
		FERNANDO MIL HOMENS MOREIRA - DF048957
EMBARGADO	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGADO	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
PROCURADOR	:	LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA E OUTRO(S) - SP143578

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. EMBARGOS OPOSTOS APÓS O TERMO FINAL DO PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS.

1. O acórdão embargado foi publicado em 1º/03/2019, sexta-feira, conforme certidão juntada à e-STJ fl. 479, iniciando-se o prazo recursal em 06/03/2019, quarta-feira, em razão do feriado de Carnaval. Logo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a oposição dos embargos encerrou-se em 12/03/2019, quarta-feira.

2. Contudo, os embargos de declaração somente foram opostos em 21/03/2019 (e-STJ fls. 484/489), restando caracterizada a intempestividade do recurso.

3. Embargos de declaração não conhecidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator